



ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO - A

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREÇOS PRESENCIAL Nº 026/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado CONVÁLE inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Azevedo, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAP TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA**, CNPJ Nº 06.27.357/0001-16, com endereço na Rua Rosa Manzan, nº 504, Fabrício, Uberaba/MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrando entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente aditivo original celebrado entre as partes tem por objeto à Registro de Preços convertido em contrato para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- I - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja,

[Handwritten signature]
FABIANO ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
Assessor Jurídico
CONVÁLE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




por até 60 (sessenta) meses, sendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original,
01/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberlândia-MG, 31 de dezembro de 2022.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPE:



CPE:

137.197.976-91

DE ACORDO:

JURÍDICO:



Luiz Antônio de Oliveira
OAB/SP 31264
Assessor Jurídico
CONVALE